

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3.121/14

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 28/04/14 Horário 11:30



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO VER. JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS



PROJETO DE LEI Nº _____/2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AS FUNCIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, A PARTIR DOS 40 ANOS, SEREM DISPENSADAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE MAMOGRAFIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV artigo 87, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI : DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AS FUNCIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, A PARTIR DOS 40 ANOS, A SEREM DISPENSADAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE MAMOGRAFIA.

Art. 1º Assegura às funcionárias públicas do município de porto velho, a partir de quarenta anos de idade, o direito a um dia de dispensa do serviço, anualmente, para a realização do exame de mamografia.

Art. 2º A servidora deverá apresentar laudo ou atestado médico comprovando

a realização do referido exame.

Art . 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, 28 de Abril de 2014.

JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS
VEREADOR – PSB



JUSTIFICATIVA

O objetivo desta lei é garantir ações efetivas de saúde que promovam a prevenção e o tratamento do câncer de mama para todas as servidoras públicas municipais a partir dos 40 anos.

O câncer de mama é o tumor que mais causa mortes entre as mulheres, no entanto, se diagnosticado precocemente pode ser tratado e integralmente restabelecido a cura.

Desta forma, submeto aos meus pares a apreciação desta matéria de grande relevância para a saúde das funcionárias públicas do Município de porto velho.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 2014.

JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS

VEREADOR – PSB